




**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU  
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

# Edital


## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

LUÍS FILIPE ARAÚJO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de GONDOMAR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FÂNZERES e S. PEDRO DA COVA** foi desdobrada em **39** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secções de voto	Local de funcionamento
1	 <p><b>PAVILHÃO DO GRUPO DESPORTIVO E CORAL DE FÂNZERES</b> Rua de São Tiago, 4510-670 FÂNZERES Latitude: 41.16569046125337 Longitude: -8.526539760858725</p>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	<p><b>PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL DE FÂNZERES</b> Largo Júlio Dinis, 4510-586 FÂNZERES Latitude: 41.16367605234215 Longitude: -8.526529399138331</p>
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	



**ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

24	<p style="text-align: center;"><b>ESCOLA EB 2,3 DE S. PEDRO DA COVA</b> Rua Rio Ferreira, 4510-314 SÃO PEDRO DA COVA <b>Latitude: 41.14957248694498 Longitude: -8.505483524289295</b></p> 
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município, 03 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara,

  
(Luís Filipe Araújo)